

PROJETO DE LEI Nº 432/93

Institui Conselho de Administração
com a finalidade de dirigir e gerir
o FAPEM.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constitu-
ir o Conselho de Administração do FAPEM - Fundo de Aposenta-
doria e Pensão do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - O Conselho Administrativo de que trata o ar-
tigo anterior terá a finalidade de dirigir e gerir o FAPEM e
será constituído nos termos dos artigos 24, 25, 26, e seus pará-
grafos, da Lei nº 431/93, desta Prefeitura.

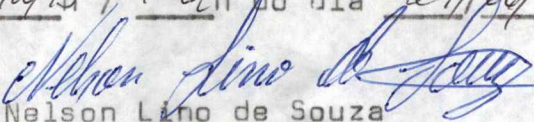
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, em ____/____/93.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões:

às 14 h / 25/06/93 / 14 h do dia 29/06/93.


Nelson Lino de Souza
Pres. da C. de Vereadores


Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Secret. da C. de Vereadores